



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

LEI Nº 1.782, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Roseira -
PMCR e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, com duração de 10 (dez) anos, alicerçado nos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito à arte e à cultura;
- V - direito à informação, comunicação e crítica cultural;
- VI - direito à memória e tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- X - colaboração entre agentes públicos e privados para desenvolvimento da economia da cultura;
- XI - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural;
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - promover o direito à memória por meio de arquivos;
- V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX - desenvolver a economia voltada à cultura;
- X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI - qualificar os gestores, dos setores público e privado, que atuam na área cultural.
- XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais por meio de parcerias com capacitação gratuita;
- XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais.

CAPITULO II

Das Atribuições do Poder Público

Art. 3º Compete ao Poder Público, nos termos da lei:

- I - FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura de Roseira – CMCR e com a sociedade civil organizada identificando as áreas estratégicas para nosso desenvolvimento sustentável e respeitando os diferentes agentes culturais e sociais;
- II - QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;

III - FOMENTAR A CULTURA de forma ampla estimulando a criação, manutenção, pesquisa, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, utilizando de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento através do Fundo Municipal de Cultura, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.

IV - PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e dos valores culturais, ambientes e contextos populacionais do município de Roseira, buscando extinguir a hierarquização cultural e demais discriminações e preconceitos;

V - AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;

VI - PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;

VII - AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, promovendo o intercâmbio, a capacitação e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais;

VIII - DIFUNDIR OS BENS, CONTEÚDOS E VALORES oriundos das criações artísticas



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais;

IX - ESTRUTURAR E REGULAR A ECONOMIA DA CULTURA construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado;

X - GARANTIR A AVALIAÇÃO e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

Parágrafo Único: O Poder Público não deverá fomentar bens e produção relativos à cultura de massa.

CAPÍTULO III

Do Financiamento

Art. 4º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias do município e as metas do Plano Municipal de Cultura disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 5º O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento a projetos culturais que beneficiem a população e fortaleça a cultura no município.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Cultura de Roseira.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Cultura na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 7º O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único: A primeira revisão do Plano será realizada após 04 (quatro) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura de Roseira e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roseira, 13 de junho de 2023.



FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 13/06/2023.



Patrícia Aparecida de Sousa
Secretária da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

ANEXO I

PLANO DE CULTURA

Capítulo I

Diretrizes, Estratégias e Ações

Histórico de Roseira

Fundação 18 de fevereiro de 1959

Emancipação 21 de março de 1965

O povoado que deu origem ao município de Roseira surgiu por volta do séc. XVIII, às margens do Caminho Real que ligava São Paulo ao Rio de Janeiro, onde se localiza o bairro de Roseira Velha. O povoado surgiu em torno da Capela de Nossa Senhora do Rosário, hoje Nossa Senhora da Piedade.

Durante o período entre 1780 a 1840, o município foi um centro produtor e exportador de açúcar, aguardente, milho, feijão, arroz, farinha de mandioca, fumo, algodão e azeite de mamona.

A partir de 1840, os engenhos de açúcar foram transformados em fazendas de café, posteriormente, substituídas pela pecuária leiteira por volta de 1920. Nas próximas décadas surgem os imigrantes italianos, franceses, japoneses, espanhóis, com o plantio de arroz, legumes e verduras.

Em 1876, com o prolongamento dos trilhos da Estrada de Ferro Dom Pedro II, no trecho de Cachoeira Paulista a São Paulo, o Governo Imperial escolheu nas terras de Francisco Monteiro dos Santos (em frente ao povoado de Roseira Velha) uma área para a construção da estação de Roseira que seria indenizada ao proprietário. No entanto, o Major Vitoriano Pereira de Barros, fazendeiro no local onde se ergue hoje a cidade de Roseira, ofereceu ao Governo as terras, sem custo algum, para a construção da estação e de um povoado.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

Em março de 1877, inaugurava-se a Estação Ferroviária, declinava o povoado de Roseira Velha e nascia a futura cidade de Roseira, então bairro de Guaratinguetá.

No dia 17 de dezembro de 1928 foi criado o município de Aparecida, desmembrando de Guaratinguetá, em cuja área territorial incluía-se o bairro de Roseira.

No dia 31 de dezembro de 1963, foi aprovada a Lei Estadual nº 8050, do Deputado José Armando Zollner Machado, criando o município de Roseira, desmembrando-o de Aparecida. No dia 21 de março de 1965 instalou-se a primeira Câmara Municipal tendo como Presidente Virgílio Monteiro dos Santos França e o primeiro Prefeito foi Antonio Giovanelli.

Objetivo

Este Plano tem o objetivo de apresentar as bases para discussão sobre a Política Municipal de Cultura, e se apoia no levantamento realizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nas Conferências Municipais de Cultura realizadas, bem como na experiência adquirida através do intercâmbio com outros Municípios. Este documento deverá servir como base de discussão para estabelecimento da Política Cultural para o município de Roseira. Compreendendo a cultura como uma teia de significados simbólicos fundamentais à vida em sociedade e contribuindo para favorecer, por meio dela, ações de cidadania e de direito cultural, a Prefeitura de Roseira e a Secretaria Municipal de Cultura, com participação do CMCR, apresentam dados que poderão contribuir para o amadurecimento das discussões sobre a cultura, bem como a definição das linhas de ação da política cultural no município.

Compreende-se política cultural como *um programa de intervenções realizadas pelo poder público, instituições civis, entidades privadas e/ou grupos comunitários com vistas a satisfazer as necessidades culturais da população, restabelecendo seu direito à cultura e a promoção de suas necessidades*. A Política Municipal de Cultura deve, portanto, favorecer um conjunto de iniciativas que promovem a produção, a distribuição e o uso da cultura, sua preservação e divulgação. Também merece observação o ordenamento do aparelho burocrático, expresso em normas jurídicas e procedimentos que possam reger as relações entre os diversos grupos e os objetos culturais. Promove ainda, intervenções diretas



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

de ação cultural conforme as diretrizes estabelecidas mediante interação com os princípios e aspirações culturais da população.

Importante ressaltar que a Política Cultural não compreende modelos únicos de representação simbólica, nem que seja dever exclusivo do Estado promover a cultura e oferecer opções culturais à população. A cultura é uma força social de interesse coletivo, não pode ficar apoiada apenas no Estado ou nas disposições ocasionais do mercado, mas deve ser revelada, estimulada, promovida e favorecida a partir de princípios construídos coletivamente pelos seus diversos agentes. Por outro lado, a Política Municipal de Cultura pode se desenvolver em interface com outras instâncias de desenvolvimento como as áreas de educação, patrimônio e cidadania, eixos explorados nas Conferências Municipais de Cultura realizadas conforme lei do Sistema Municipal de Cultura.

Com base nessas ponderações, considera-se que uma Política Municipal de Cultura é necessária, pois, planeja a ação cultural.

A Política Cultural é uma ação do Poder Público ancorada em princípios e procedimentos administrativos e orçamentários. Necessita ter um amplo escopo, pois se destina a ação cultural para o Município e não para segmentos específicos da sociedade. Sob esta ideia, a Política Cultural deve respeitar dois enfoques que se complementam na sua execução, conforme as demandas culturais e sociais de cada localidade:

- 1- A cultura para todos:** a que proporciona o acesso aos bens culturais e promove a democratização da cultura.
- 2- A cultura por todos:** a que possibilita ao cidadão participar da vida cultural do Município, apoiando-se em instrumentos e meios necessários para que desenvolvam suas próprias práticas culturais.

Nestes dois enfoques não há dicotomia entre as culturas popular e erudita, considerando-se sua possível circularidade, manifesta nas diversas dinâmicas culturais em que estão inseridas.

Ao formular uma política cultural, deve-se levar em conta o perfil e a composição da população, reconhecendo a fisionomia cultural própria do Município. Além



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

disso, diagnósticos elaborados a partir de pesquisa sobre a produção, as atividades e a dinâmica da cultura local podem ser úteis para se elaborar uma política mais enraizada na história de cada lugar.

As Conferências Municipais de Cultura

As Conferências Municipais de Cultura constituem-se em espaços de discussão das políticas públicas de Cultura, com vistas à sua implementação. Para isso, reúnem membros do Poder Executivo, da Sociedade Civil Organizada e outros segmentos para debater, trocar experiências e propor prioridades para as políticas públicas nos próximos anos. São, portanto, instrumentos de significativa relevância para o levantamento de dados que possibilitem a elaboração da Política Cultural para o Município. As Conferências Municipais são instrumentos que subsidiam o planejamento da gestão pública, na medida em que reúnem setores significativos da sociedade para discutir o assunto, uma vez que apresentam propostas de implementação de conferências anteriores e promovem o encontro entre a sociedade civil, técnicos e estudiosos da área e o governo municipal.

Destaque-se, portanto, a importância da Conferência Municipal de Cultura como instrumento para definir princípios e diretrizes das políticas setoriais de cultura, bem como avaliar programas em andamento, sugerindo mudanças e ampliações. Ela possibilita o encontro entre o poder público, a sociedade civil organizada e outros segmentos. De modo que sociedade e governo possam estabelecer discussões e definir metas e prioridades que sirvam como base para o estabelecimento para uma Política Cultural para o Município.

Capítulo II

Das Diretrizes

As Diretrizes definem a linha das políticas públicas de cultura e as questões centrais a serem respondidas pelos planos, programas, projetos e ações estratégicas do Plano Municipal de Cultura a partir dos conceitos da política cultural, dos recursos disponíveis, dos diagnósticos e dos desafios apontados para área cultural do município, que



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

abrangem:

- I - Fortalecer a ação do Poder Público Municipal no planejamento e na execução das políticas culturais;
- II - Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;
- III - Consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- IV - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural;
- V - Proteger e promover a cultura material e imaterial;
- VI - Democratizar o acesso dos cidadãos à arte e à cultura;
- VII - Qualificar os equipamentos culturais e capacitar os agentes;
- VIII - Facilitar o acesso às condições, meios de produção e equipamentos culturais;
- IX - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável e remover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;
- X - Induzir as estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- XI - Estimular a organização de instâncias consultivas e deliberativas;
- XII - Construir mecanismos de participação da sociedade civil;
- XIII - Ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores;
- XIV - Trabalhar com o conceito amplo de cultura, considerando que a cultura não pode ser restringida às artes ou à visão etnográfica de cultura, nem mesmo à ideia que cultura é própria da elite ou mesmo exclusiva da chamada “cultura popular”, atentando para as interconexões entre os diversos setores culturais e suas significações;
- XV - Comprometer-se com as políticas da cultura. Defender ações que possuam como destinatários os cidadãos, garantindo seu direito de acesso, à produção e fruição dos bens culturais. Cabe ao Estado apoiar e incentivar as manifestações culturais, difundir a cultura e proteger os bens culturais;
- XVI - Garantir a manutenção e o fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura de Roseira, tornando o mesmo, junto com as entidades, partícipes e constantes na elaboração e acompanhamento das políticas públicas;
- XVII - Manter compromisso com a instituição de Sistemas de Cultura, Arquivos, Museus e Bibliotecas. Instituir órgão de planejamento e execução de política de cultura. Gerenciar o Fundo Municipal de Cultura com fiscalização do Conselho Municipal de Cultura de Roseira;
- XVIII - Promover o estímulo à cultura local e privilegiar os setores e expressões culturais



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

que não possuem outras formas de apoio e incentivo. Cuidar, entretanto, para que os interesses não se configurem em fortalecimento de interesses específicos, manter a visão conjunta e ampla de cultura para Roseira;

XIX - Ampliar o diálogo e o compromisso com a Gestão Democrática da Cultura, garantindo a realização das Conferências Municipais de Cultura, bem como a eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Roseira;

XX - Realizar Seminários entre Secretarias e agentes culturais diversos para conscientização e sensibilização para a preservação da memória e do patrimônio cultural. Elaborar e executar projetos socioeducativo-culturais;

XXI - Fomentar projetos de inclusão social, voltados para o fortalecimento da identidade cultural e a construção da cidadania plena, garantindo espaço para as manifestações da cultura popular;

XXII - Apoiar e incentivar a realização de ações que expressem e valorizem a diversidade cultural fortalecendo as múltiplas manifestações em suas singularidades;

XXIII - Criar projetos visando o fortalecimento e fomento da cultura no município com recursos municipais, estaduais e federais que garantam a manutenção e divulgação dos espaços já existentes – como os Centros Culturais, a Biblioteca Municipal, o Memorial Roseirense – e, sendo possível, viabilizem novos espaços;

XXIV - Reestruturar a Secretaria Municipal da Cultura para que o órgão, diante de suas estruturas financeira, física e de pessoal possa absorver as novas diretrizes traçadas neste PMC;

XXV - Promover concursos públicos para melhorar a estrutura da Secretaria da Cultura abrangendo todos os setores importantes para promoção da política cultural pública com excelência.

CAPÍTULO III

Das Estratégias

O Plano Nacional de Cultura contempla o princípio que a expressão e fruição culturais devem ser cada vez mais reconhecidas como direitos humanos. Nele, há estratégia de fortalecer a ação do Estado no planejamento e na execução das políticas



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

culturais; incentivar, proteger e valorizar a diversidade artística e cultural brasileira; universalizar o acesso dos brasileiros à fruição e à produção cultural; ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, consolidar os sistemas de participação social na gestão das políticas culturais.

O Plano Municipal de Cultura procurou atingir não apenas a produção cultural, mas a sociedade como um todo. Prevê um conjunto de medidas para melhorar a infraestrutura de bens e serviços no país. A Constituição de 1988, em seu artigo 215, reafirma a compreensão do direito à cultura. Mas, para que tais direitos sejam incorporados ao cenário político-social brasileiro, é necessário que ocorra um amplo acordo entre diferentes setores de interesse, e defina-se um referencial de compartilhamento de recursos coletivos.

Vale destacar, o Plano Municipal de Cultura é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, ações e metas que orientam o poder público na formulação de políticas culturais cujo objetivo central é orientar o desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais que garantam a valorização, o reconhecimento, a promoção e a preservação da diversidade cultural existente no Brasil.

Objetivos Estratégicos da Política Cultural

- I - Desenvolver a cultura em todos os seus campos como expressão e afirmação de identidade;
- II - Democratizar o acesso e descentralizar as ações culturais, num movimento de mão dupla centro-periferia / periferia-centro;
- III - Inserir a cultura no processo econômico como fonte de geração e distribuição de renda;
- IV - Abertura de concurso para contratação de servidores visando a continuidade e atendendo de maneira qualificada às especificidades da área.

Programas Estratégicos:

Objetivo

Valorizar a diversidade cultural, promover ações e eventos culturais



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

com democratização, descentralização e valorização da cultura local e garantir a acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais.

Programar uma política de fortalecimento dos artistas e grupos ligados às diversas manifestações da cultura popular, estimulando e apoiando a sua estruturação para que tenham maior autonomia criativa e econômica, possibilitando a preservação das expressões culturais locais.

Promover capacitações para os referidos artistas e grupos.

Direitos Culturais

I - Implementar políticas de ações afirmativas para inclusão sociais e étnicas nos programas culturais da cidade (afro descendentes, homossexuais, mulheres, pessoas com necessidades especiais, etc.);

II - Realizar, incentivar e promover debates sobre os direitos a cultura e criar meios de acesso da população jovem da periferia aos teatros, cinemas e outras atividades culturais;

III - Garantir às pessoas com deficiência a acessibilidade aos equipamentos culturais e cursos ofertados, em qualquer nível ou linguagem artística promovida pelo município de Roseira.

Promoção de Políticas de Transversalidade

Trabalhar a política cultural de forma transversal, integrada com as políticas de educação, esporte, saúde, meio ambiente, turismo, segurança pública, desenvolvimento econômico e social.

Promover fóruns de debates para integração do setor público, sociedade civil e da iniciativa privada destas áreas e traçar, a partir destes encontros, metas para fortalecimento da política de cultura do Município.

Estabelecer uma parceria com a Secretaria de Educação para exibição nas escolas dos filmes, peças teatrais educativas e vídeos financiados através de convênios e parcerias.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

Formação de Público

Democratizar o acesso das pessoas à cultura, através de apresentações, com programa a ser criado através de parcerias: Cinema Popular, Teatros, Concertos Populares em espaços públicos, apresentações da Fanfarra Municipal de Roseira, de grupos de música, grupos de dança, e outras formas artísticas e de cultura popular, em diversos espaços com preços acessíveis e/ou acesso gratuito.

CAPÍTULO IV

Dos Programas

Planejamento e integração com as políticas culturais públicas da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo.

Programa: Pacto pela Cultura

- a- manutenção e estímulo às conferências, fóruns e seminários culturais;
- b- promover o amplo acesso da população aos projetos e trabalhos na área cultural e participativa;
- c- implementação de pontos de cultura em parceria com associação de moradores e organizadores locais.

Programa: Gestão Participativa

- a- qualificação permanente da gestão cultural;
- b- abertura de concursos que atendam às necessidades específicas da área;
- c- realização de parcerias para cursos de formação e atualização dos servidores concursados que atuam na área da cultura;
- d- promoção de um plano de carreira.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

Programa: Gestão Cultural

- a- desenvolver políticas públicas que potencializem a produção, difusão e fomento cultural;
- b- desenvolver política de estímulo com respeito às linguagens artísticas e à diversidade cultural.

Programa: Mais Cultura

- a- valorização do patrimônio material e imaterial;
- b- proteção, conservação e restauração do patrimônio histórico e cultural.

Programa: Patrimônio Cultural

- a- valorização dos bens, domínios e espaços públicos para a produção e expressão das manifestações culturais;
- b- manutenção e ampliação dos espaços destinados ao setor cultural no Município.

Programa: Espaços Culturais

- a- estímulo às políticas de valorização da cultura;
- b- incentivo à compreensão do contexto cultural, mobilização das vocações locais para atuação na área cultural;
- c- estímulo à inclusão cultural.

Programa: Apoio à Cultura

- a- promoção de políticas públicas voltadas para juventude, políticas que favoreçam a inclusão;
- b- estimular e apoiar trabalhos voltados às manifestações folclóricas e festas populares. Viabilizar, inclusive, sendo possível, o desenvolvimento de uma “bolsa auxílio cultural” para



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

os jovens destaques de Roseira, como diferenciado incentivo.

c- promoção e estímulo ao financiamento para a cultura, por meio de recursos oriundos de parcerias e recursos orçamentários previstos em lei para o Fundo Municipal de Cultura;

d- gerir recursos por meio de editais e com participação do Conselho Municipal de Cultura e sob as diretrizes da política cultural.

e- fortalecer as grandes festas populares valorizando a diversidade cultural e o caráter democrático destas festividades, com a descentralização e o acesso do público a toda programação;

f- assegurar que os diversos grupos da cultura popular, que representam as origens e dão significado a estes eventos enquanto expressões da identidade cultural de Roseira tenham espaço na programação das festividades;

g- promover a participação das comunidades na organização e agenda dos eventos;

h- qualificar os eventos com a profissionalização da produção e intensificar a captação de recursos, buscando transformar, a médio e longo prazo, estas festas populares em eventos autossustentáveis.

CAPÍTULO V

Das Ações da Secretaria Municipal de Cultura de Roseira

I - Criar e manter uma política cultural de desenvolvimento como um instrumento de construção de identidade e cidadania;

II - Criar projetos em parcerias com entidades e associações culturais com caráter de preservar e desenvolver a identidade cultural;

III - Elaborar projetos para suprir a demanda e contemplar o potencial cultural de Roseira;

IV - Propiciar o desenvolvimento da cultura a partir do estímulo setorial das manifestações populares;

V - Dar oportunidade à execução de políticas e diretrizes públicas artístico-culturais, possibilitando maior expansão ao espírito criador do roseirense;

VI - Manutenção, fortalecimento e ampliação da Agenda Cultural Permanente do Município;



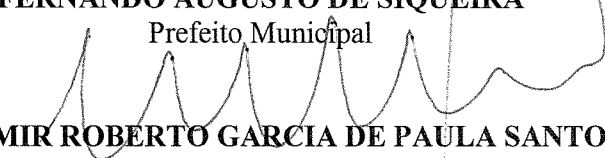
Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
contato@roseira.sp.gov.br

- VII - Fortalecer e ampliar os projetos e programas, tais como o Projeto Guri, que visam a oferta de cursos gratuitos para a população;
- VIII - Realização de parcerias para cursos de formação e atualização dos servidores e agentes que atuam na área da cultura;
- IX - Criar editais abrangendo todos os segmentos artísticos e culturais que visam fortalecimento da cultura;
- X - Realizar eventos culturais e musicais, que além das apresentações contemplem outras ações como oficinas, debates, workshops e palestras;
- XI - Colaborar para a circulação dos trabalhos dos artistas nas escolas municipais, particulares e estaduais e nos espaços públicos;
- XII - Criação e realização de um calendário cultural anual em parceria com o Setor de Turismo;
- XIII - Instalação de sala de exibição de espetáculos teatrais, cinema, exposições;
- XIV - Estabelecer projetos de incentivo e fortalecimento de acesso à biblioteca pública e incentivo à leitura. Definição de planos e ações anuais, contendo dotação orçamentária para formação e expansão qualificada da biblioteca, acervos, coleções, servidores, mobiliário, segurança de acervo, patrimônio, atendendo aos vários possíveis suportes de informação, visando um efetivo atendimento da comunidade a que se destina;
- XV - Incentivar parcerias com livrarias e editoras e, se possível, manter ambientes para venda consignada de produtos, cujos lucros ou doações revertam para os acervos.
- XVI - Viabilizar o acesso à cultura popular para a população roseirense, respeitando, sempre, as diferenças e as diversidades;
- XVII - Estabelecer parcerias entre o Município de Roseira, a sociedade civil e a classe artística no sentido de promover e ampliar o acesso à cultura.

Roseira, 13 de junho de 2023.


FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal


WLADMIR ROBERTO GARCIA DE PAULA SANTOS
Diretor da Secretaria Municipal de Cultura